



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

LEI Nº 1203/2014, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério da rede de ensino do Município de Pacatuba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustada a tabela de vencimento dos profissionais do magistério, de conformidade com o **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1169, de 26 de setembro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, AOS 29 DE JANEIRO DE 2014.


Alexandre Magno Medeiros Alencar
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

ANEXO ÚNICO

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE		
		ANTERIOR	20 HORAS	40 HORAS
PROFESSOR PEB I	1	807,01	874,15	1.748,30
	2	827,18	896,00	1.792,00
	3	847,85	918,39	1.836,78
PROFESSOR PEB II	4	903,85	979,05	1.958,10
	5	926,44	1.003,52	2.007,04
	6	949,60	1.028,61	2.057,22
	7	973,34	1.054,32	2.108,64
	8	997,68	1.080,69	2.161,38
	9	1.022,61	1.107,69	2.215,38
	10	1.048,18	1.135,39	2.270,78
	11	1.074,39	1.163,78	2.327,56
	12	1.101,25	1.192,87	2.385,74
	13	1.128,78	1.222,69	2.445,38